



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

PUBLICADO
Em 02 de setembro de 2016

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 12/16. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a TRANSLAR CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o reconhecimento e o pagamento da prestação de serviço no período de agosto de 2016. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$1.180.000,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/012067/2016. **Data de assinatura:** 31/08/2016.

Niterói/RJ, 31 de agosto de 2016.


Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 0128

PAC/rstp



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 12/2016

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
12/2016 ENTRE A NitTrans –
NITERÓI, TRANSPORTE E
TRÂNSITO S. A. E A EMPRESA
TRANSLAR CONTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 36.103.414/0001-93, situada na Rua da Conceição, nº 105, sala 206, CEP 20.051-011, Bairro Centro, Cidade Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato por Ronaldo de Faria Abdala, cédula de identidade nº 3.275.691 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 161.145.077-20, domiciliado na Av. Lúcio Costa, nº 6.700, apto. 806, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento e a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo a prestação de serviço de apoio, conservação, manutenção e operacionalização do trânsito de veículos no período de 01 à 31 de agosto de 2016, no valor de R\$1.180.000,00, cobrado através da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 025 de 19/08/2016, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/012067/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 26.122.0001.2318, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte 106, nos termos da Nota de Empenho nº 161 de 26/08/2016 no valor de R\$1.180.000,00.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

M
1



O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.


PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a NitTrans, outra para Translar Construções e Incorporações LTDA e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº 530/012067/2016.

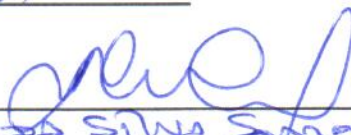
Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 31 de agosto de 2016.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Paulo Afonso Cunha


TRANSLAR CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA
Ronaldo de Faria Abdala

Testemunha: 
Cpf: 079.822.867-66

Testemunha: 
Cpf: 194.402.006-34

PUBLICIDADE DE LEGAL



PREFEITURA NITERÓI

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS Despachos do Presidente

Instrumento: Ordem de Paralisação e Término. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. - NitTrans - e TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **Objeto:** Considerando a decisão liminar proferida no julgamento do Agravo de Instrumento nos autos do processo judicial nº 0038377-79.2016.8.19.0000, CONCEDE ORDEM DE PARALISAÇÃO e TÉRMINO à empresa TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA pelos serviços prestados com base no Contrato nº 16/2014, a partir de 31 AGO 2016. **Processo nº:** 530/307879/2015. **Data de assinatura:** 31/08/2016.

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. - NitTrans - e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Considerando a

decisão liminar proferida no julgamento do Agravo de Instrumento nos autos do processo judicial nº 0038377-79.2016.8.19.0000, CONCEDE ORDEM DE INÍCIO à empresa ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA para execução dos serviços de apoio, conservação, manutenção e operacionalização dos transportes e do trânsito de veículos na cidade de Niterói, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório correspondentes ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2016 e também do Contrato nº 03/2016, a partir de 01 SET 2016. **Processo nº:** 530/307879/2015. **Data de assinatura:** 31/08/2016.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 12/16. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e a TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o reconhecimento e o pagamento da prestação de serviço no período de agosto de 2016. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$1.180.000,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/012067/2016. **Data de assinatura:** 31/08/2016.